

LEI Nº 236 DE 21 DE JANEIRO DE 1993.

Concede redução de 50% (cinquenta por cento) no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano) e na Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

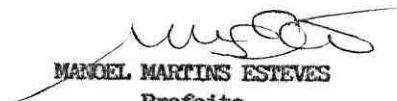
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a redução de 50% (cinquenta por cento) no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1993, para pagamento efetuado no exercício.


Art. 2º - Fica autorizado a redução de 50% (cinquenta por cento) na Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, referente ao exercício de 1993, para pagamento efetuado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de janeiro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

  
CARMO MONTeiros CHAVES  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO  
em 23/01/1993 no CM